

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano V | Edição nº 897 | Página 1

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Departamento de Comunicação

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Homologação	5
Licitações e Contratos	6
Ratificação	6
Extrato	6
Suspensão	6
Aviso de Licitação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano V | Edição nº 897 | Página 2

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.520, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 391.039,39, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da Lei Municipal Nº 3.319, de 22/12/2020 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2021), outorgado pelo Inciso I, do Artigo 17, da Lei Municipal Nº 3.299, de 07/10/2020 (Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021), e em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), ficam abertos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 391.039,39 (trezentos e noventa e um mil, trinta e nove reais e trinta e nove centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 04 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS)

Função: 04 (Administração)

Subfunção: 122 (Administração Geral)

Programa: 0018 (Suporte Administrativo)

Atividade: 2.007 (Coordenação da Publicidade Institucional)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 056] R\$ 60.553,00

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Função: 08 (Assistência Social)

Subfunção: 244 (Assistência Comunitária)

Programa: 0021 (Coordenação da Assistência Social Geral)

Projeto: 1.001 (Construção, Ampliação e Reforma de Prédios)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 510 (Assistência Social – Geral)

Elemento: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações) [Ficha 078] R \$ 330.000,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 02 (SERVIÇOS URBANOS)

Função: 15 (Urbanismo)

Subfunção: 452 (Serviços Urbanos)

Programa: 0024 (Operação Serviços Urbanos)

Atividade: 2.040 (Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 434] R\$ 486,39

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 391.039,39

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes:

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Função: 08 (Assistência Social)

Subfunção: 244 (Assistência Comunitária)

Programa: 0021 (Coordenação da Assistência Social Geral)

Atividade: 2.009 (Manutenção e Coordenação da Assistência Social)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 510 (Assistência Social – Geral)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 085] R \$ 20.000,00

Elemento: 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) [Ficha 087] R\$ 40.000,00

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 088] R\$ 25.000,00

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) [Ficha 091] R\$ 10.000,00

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)

Unidade: 02 (FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano V | Edição nº 897 | Página 3

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Departamento de Comunicação

ADOLESCENTE)

Função: 08 (Assistência Social)

Subfunção: 243 (Assistência à Criança e ao Adolescente)

Programa: 0006 (Assistência ao Menor)

Atividade: 2.011 (Integração ao Menor)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 510 (Assistência Social – Geral)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 098] R \$
10.000,00

Elemento: 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) [Ficha
100] R\$ 1.000,00

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
[Ficha 102] R\$ 10.000,00

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) [Ficha 105]
R\$ 1.000,00

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)

Unidade: 03 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Função: 08 (Assistência Social)

Subfunção: 244 (Assistência Comunitária)

Programa: 0021 (Coordenação da Assistência Social Geral)

Atividade: 2.014 (Proteção Básica)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 510 (Assistência Social – Geral)

Elemento: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações) [Ficha 135] R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 500 (Assistência Social)

Elemento: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações) [Ficha 136] R\$ 1.000,00

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)

Unidade: 03 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Função: 08 (Assistência Social)

Subfunção: 244 (Assistência Comunitária)

Programa: 0021 (Coordenação da Assistência Social Geral)

Atividade: 2.016 (Coordenação do Fundo Social de Solidariedade)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 510 (Assistência Social – Geral)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 138] R\$ 2.500,00

Elemento: 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) [Ficha
139] R\$ 2.500,00

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
[Ficha 140] R\$ 2.500,00

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) [Ficha 141]
R\$ 3.000,00

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 09 (CULTURA)

Função: 13 (Cultura)

Subfunção: 392 (Difusão Cultural)

Programa: 0005 (Promoção da Cultura)

Atividade: 2.035 (Coordenação do Conselho Municipal da Cultura)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 387] R \$
30.000,00

Elemento: 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) [Ficha
388] R\$ 8.000,00

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
[Ficha 389] R\$ 148.053,00

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) [Ficha 391]
R\$ 13.000,00

Órgão: 10 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER)

Unidade: 01 (DESPORTO E LAZER)

Função: 27 (Desporto e Lazer)

Subfunção: 812 (Desporto Comunitário)

Programa: 0004 (Desporto Amador)

Atividade: 2.037 (Manutenção do Esporte e Lazer)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita)
[Ficha 399] R\$ 486,39

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS
E MEIO AMB.)

Unidade: 01 (OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA)

Função: 15 (Urbanismo)

Subfunção: 451 (InfraEstrutura Urbana)

Programa: 0023 (Desenvolvimento Urbano)

Projeto: 1.014 (Obras e Infraestrutura Urbana)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 100 (Geral Total)

Elemento: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações) [Ficha 404] R \$
20.000,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS
E MEIO AMB.)

Unidade: 02 (SERVIÇOS URBANOS)

Função: 15 (Urbanismo)

Subfunção: 452 (Serviços Urbanos)

Programa: 0024 (Operação Serviços Urbanos)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Atividade: 2.039 (Manutenção de Praças, Parques e Jardins)

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) [Ficha 426]
R\$ 12.000,00

Atividade: 2.040 (Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos)

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) [Ficha 437]
R\$ 30.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 391.039,39

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São
Paulo, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano V | Edição nº 897 | Página 4

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Departamento de Comunicação

Portarias

= PORTARIA Nº 9.419 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021=

“Altera a composição da equipe para realização das ações de vigilância epidemiológica no município de Morro Agudo, nomeada pela Portaria 8.865 de 12 de julho de 2018 e alterada pela portaria 9.352/2020, e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º. Alterar a composição da equipe para a execução das ações de vigilância epidemiológica, de acordo com a legislação em vigor, nas respectivas funções:

I – Débora Raquel Tescarolo Damascena da Silva – Coordenadora Geral do Controle de Vetores; CPF 328.579.108-00;

II – Daniel Fernando da Silva – Apoio Administrativo e Profissional de IEC; CPF nº 217.887.648- 03;

III – Everton Elias de Souza – Escriturário II; CPF nº 312.884.678-26;

VI – Helvio Antônio Venturi Ferreira – Médico; CPF nº 028.364.158-43

V – Isabel Cristina de Melo Carmanhan –Técnico de Enfermagem; CPF nº 252.816.378-94;;

VI – Maisa Moreira Garcia Peres – Apoio técnico. CPF nº 092.431.928-33;

VII – Renato Domingos – Enfermeiro; CPF nº 35193490857;

ART. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para a execução das ações de vigilância em controle de vetores e vigilância em endemias:

I - Rogério Beletato – CPF nº 141.504.058-32;

II – Débora Raquel Martins de Oliveira Marques – CPF nº 35663588810;

III – Cláudia Cristina Martins Mazarão – RG nº 3077820103;

IV – Bruno Henrique Belentani – CPF nº 433.778.568-

03;

V – Felipe Machado Franco da Silva – CPF nº 407.633.508-26;

VI – Júlio Eduardo Tavares Gibeli – CPF nº 470.567.858-32,

ART. 3º. Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de sua função sem exibir a credencial de identificação fiscal devidamente autenticada pela autoridade competente.

ART. 4º. A credencial de que trata o artigo anterior deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

ART. 5º. Fica expressamente revogada a Portaria Nº 9.352, de 17 de julho de 2020.

ART. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

= PORTARIA Nº 9.420 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021=

“Nomeia a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização da execução do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de Morro Agudo, visando a implantação do Programa de Atividade Delegada com o emprego de Policiais Militares.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º. Nomeia a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização da execução do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de Morro Agudo, visando a implantação do Programa de Atividade Delegada com o emprego de Policiais Militares, com os seguintes membros:

I – Do Estado:

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano V | Edição nº 897 | Página 5

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Departamento de Comunicação

- a) Comandante Márcio Alves Cardoso;
- b) Subcomandante Lázaro Antônio Felício;

II – Do Município:

- a) Rogério Chiaroti;
- b) Daiane Bárbara Batista de Souza;

§1º A Comissão será presidida pelo servidor do município Rogério Chiaroti.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
17 DE FEVEREIRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

=PORTARIA Nº 9.421 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021=

“Altera a composição da Comissão Permanente de Licitações, inserindo suplentes, e mantém a Comissão de Pregão e a Equipe de Apoio da Comissão de Pregão e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º Nomear para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93) com a finalidade de iniciar, processar e concluir todas as licitações da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, nos termos da legislação vigente, os seguintes servidores de acordo com a hierarquia abaixo:

I - PRESIDENTE: Fernanda Hypólito Tomaz, CPF nº 326.619.728-38;

Suplente: Hellen Clícia Antoniassi Inácio;

II - SECRETÁRIO: Leandro dos Reis Bertoldo, CPF nº 427.668.868-00;

Suplente: Ana Paula Santos Magalhães;

III - MEMBRO: CAROLINA PEREIRA DE ALMEIDA,

CPF nº 360.699.208-48.

Suplente: Suziane Cristina Luiz;

ART. 2º Compôr a COMISSÃO DE PREGÕES (nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/02) com a finalidade de gerenciar todas as sessões de pregões presenciais da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, nos termos da legislação vigente, conforme segue:

I - PREGOEIRO: Fernanda Hypólito Tomaz;

II - PREGOEIRO SUPLENTE: Leandro dos Reis Bertoldo;

III – PREGOEIRO SUPLENTE: Hellen Clícia Antoniassi Inácio;

IV - EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE PREGÕES:

a) Sara de Melo Carmanhan;

b) Daiane Bárbara Batista de Souza;

c) Felipe de Almeida Leão;

ART. 3º Revoga a Portaria nº 9.347/2020.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
17 DE FEVEREIRO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito do Município de Morro Agudo, no uso de suas atribuições legais e conforme classificação definitiva apresentada pela Fundação para o Vestibular da UNESP

– VUNESP, nos termos dos itens 6 e 6.1 do Edital de Abertura, considerando a regularidade do procedimento de Concurso Público nº 001/2019, decide HOMOLOGAR a lista de classificados para os cargos de 001 – Pajem, 003 – Coveiro, 004 – Cozinheira, 013 – Motorista de

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano V | Edição nº 897 | Página 6

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Departamento de Comunicação

Ambulância, 014 – Motorista I, 016 – Padeiro com prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a partir desta data, encerrando-se assim os procedimentos do Concurso Público nº 001/2019.

Publique-se em Diário Oficial.

Morro Agudo/SP, 17 de fevereiro de 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito do Município de Morro Agudo

Licitações e Contratos

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispensa de Licitação nº 43/2021
Processo Administrativo nº 27/2021

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, prefeito municipal, acolhe o parecer jurídico nº 041/2021, contratação da Imprensa Nacional e Imprensa Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), e encaminha o presente processo de dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso XVI da lei 8.666/1993, cujo objeto é a contratação das empresas para publicações dos avisos oficiais. Onerará aos cofres públicos o valor estimado para o ano de 2021 de R\$87.984,60 (oitenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Siga para publicação no Diário Oficial do Município e após para empenho.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 17 de fevereiro de 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Extrato

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

Termo de Rerratificação de Contrato de Financiamento - FINISA2021. Contrato de Financiamento nº 0520.702-02. Tomador: Município de Morro Agudo. Agente Financeiro: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: Altera a cláusula décima primeira, item 11.2, no que tange a mudança da numeração da conta bancária vinculada que serão creditados os recursos, bem como ratificam os demais termos, cláusulas e condições do instrumento datado de 04/06/2020. Data da assinatura 27/11/2020.

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Presencial nº 096/2020
Processo administrativo nº 331/2020

Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de gás oxigênio medicinal, assim como o fornecimento de cilindros em regime de comodato e locação de concentradores de oxigênio, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Em virtude do recebimento de impugnações ao edital e da necessidade de correções/adequações do Termo de Referência, fica SUSPENSO o Pregão Presencial nº 096/2020, que seria realizado na data de 19 de fevereiro de 2021. Após o julgamento das impugnações e correções será designada nova sessão a ser publicada nos mesmos moldes e veículos de publicação fixados anteriormente. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 17/02/2021. Fernanda Hypólito Tomaz, Pregoeira.

Aviso de Licitação

Aviso de licitação

Pregão presencial n.º 098/2020
Processo administrativo n.º 333/2020

Modalidade: pregão presencial. Tipo: menor preço por item. Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis (óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum) com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do município, incluindo a instalação e a prestação de serviços de manutenção dos tanques de armazenamento e bombas de abastecimento. Entrega dos envelopes proposta e habilitação: até às 09h00min do dia 03/03/2021. Credenciamento e início da sessão: as 09h10m do dia 03/03/2021. Aquisição do edital: poderão adquirir na íntegra, por mídia, na Praça Martinico Prado, 1626, ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 17/02/2021. Vinícius Cruz de Castro, prefeito municipal.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/COOPERATIVAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **PMMA** n.º 12/2021

PROCESSO **PMMA** n.º 024/2021

OFERTA DE COMPRA N.º **846700801002021OC00001**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 18/02/2021.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/03/2021 – às 09h00min.

O(A) **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**, por intermédio do(a) Senhor(a) **Vinicius Cruz de Castro**, RG nº **29.376.576-5** e CPF nº **260.501.588-27**, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Praça Martinico Prado, 1.626 – Centro, nesta cidade de Morro Agudo/SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs, PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 63.722/2018 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

1. OBJETO

1.1.Descrição. A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP **para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PORTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs, PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I.1** evisando contratações futuras pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes relacionados no **Anexo I.2**.

1.2.Critério de julgamento. O objeto deste certame licitatório será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1.O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2.O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2.Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1.Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2.Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3.Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;



Prefeitura Municipal de Morro Agudo Estado de São Paulo

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Esta licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, na forma dos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

2.8. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.

3. PROPOSTAS

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Preços. Os preços unitários e totais serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

3.3.Reajuste. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

3.4.Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4.HABILITAÇÃO

4.1.O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1.Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2.Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

d) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaração subscrita por representante legal da licitante, modelo do ANEXO III.5, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração da contratação, o alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária relativo à sede ou filial da licitante e a autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, quando aplicável.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1.Abertura das propostas.No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2.Análise.A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1.Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2.A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3.Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4.O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3.Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4.Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1.Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2.O valor de redução mínima entre os lances **será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** e incidirá sobre o **valor unitário do item**.

5.4.3.A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1.A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2.Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4.No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5.A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3. 5.5.

5.5. Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6.Empate ficto. Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de licitantes nas condições especificadas no item 2.7, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.7.Negociação.O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8.Aceitabilidade.Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1.A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2.Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3.Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1.A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2.O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

5.8.3.3.A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4.Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.8.3.5.É da licitante a responsabilidade pela inserção dos dados dos lances e propostas no sistema eletrônico, respondendo por eventuais atrasos no certame, decorrentes de sua displicência quanto à inclusão de dados no sistema, podendo ser penalizado com multa de até 5% (cinco por cento) do valor global da sua proposta.

5.9.Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10.A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11.Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12.Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

5.13.Licitação fracassada. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14.Formação do cadastro de reserva. Conhecida a licitante vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas para saber se aceitam executar o objeto por valor igual ao ofertado pelo licitante vencedor de cada item, excluído o percentual referente à margem de preferência, caso aplicada. Em seguida, observada a ordem de classificação original no certame, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação (item 5.9 e 5.10) das licitantes que concordarem.

6.RECURSO,HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

6.7.Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.14 do Edital.

6.7.1.A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Município, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.7.2.Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para comparecimento do fornecedor será de 5 (cinco) dias úteis a Ata será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.

6.7.3.O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

6.7.7.Sem prejuízo da aplicação de penalidades, será excluído do Sistema de Registro de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado.

6.8.Publicação. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item 6.7.4.

6.9.Constituição, validade e cancelamento. A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

6.10.Sistema e-GRP. O Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Registro de Preços - e-GRP, instituído pelo Decreto Estadual nº 62.329, de 20 de dezembro de 2016, poderá ser utilizado para realizar as etapas preparatórias do procedimento licitatório e para acompanhar os quantitativos e preços registrados na Ata, em conformidade com os fluxos e etapas estabelecidos no Sistema e-GRP.

7.DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1.Desconexão. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2.Efeitos. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3.A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Remissão ao Termo de Referência. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Recebimento provisório. O objeto será recebido provisoriamente em até **03 (três) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens locais e endereços indicados pelos Órgãos Participantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

9.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4. Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

10. PAGAMENTOS

10.1. Prazo. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo do Órgão Participante, no endereço indicado no **Anexo I.2** deste Edital, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo".

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias úteis** após a data de sua apresentação válida.

10.3.CADIN ESTADUAL. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4.Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

10.5.Correção monetária. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

11. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS

11.1.Efeitos da Ata. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

11.1.1.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.1.2.Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.1.3.O Órgão Gerenciador poderá admitir o remanejamento de quantitativos entre Órgãos Participantes sediados em um mesmo Município, desde que não sejam ultrapassadas as quantidades totais indicadas para cada item na Ata de Registro de Preços.

11.2.Celebração. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho.

11.2.1.Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo Estado de São Paulo

11.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.2.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.2.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.2.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do

11.2.4.4. Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.2.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

11.2.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.2.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

11.3.1. O prazo indicado no item 11.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

11.3.2.O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3.Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa pelo Órgão Participante e juntada aos autos do processo.

12.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Impedimento de licitar e contratar.Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2.Multas e registros. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

12.3.Autonomia.As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4.Descontos.O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.

12.5.Conformidade com o marco legal anticorrupção.A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6.Competência para aplicação no SRP. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

12.6.1.Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

12.6.2. Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Forma. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. Decisão. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

15. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1. Não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

16.3.Atas.Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.4.Sigilo dos licitantes.O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1.Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

1.4.2.Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5.Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

16.6.A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7.Saneamento de erros e falhas.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.1.As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.7.2.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8.Publicidade. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo), no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

16.9.Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.10.Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16.11.Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Declaração de apresentação de Alvará Sanitário e Autorização de Funcionamento da Anvisa;

Anexo V – Ata de Registro de Preços;

Anexo VI - Das Penalidades e Sanções Administrativas Aplicáveis;

Morro Agudo, 04 de fevereiro de 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Morro Agudo, 28 de janeiro de 2021.

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Senhor Prefeito, serve o presente para solicitar a Vossa Excelência a AUTORIZAÇÃO para a compra, mediante PREGÃO ELETRÔNICO, através da Bolsa Eletrônica de Compras – BEC, do seguinte MATERIAL DE CONSUMO – Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs (COVID-19), para utilização pela Prefeitura Municipal de Morro Agudo (Todas as Secretarias):

1. DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs (COVID-19), destinados a atender as necessidades da Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, com entrega parcelada.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços considerados essenciais, sendo certa que a Prefeitura Municipal oferece grande parte destes serviços, devendo fornecer aos servidores públicos equipamentos de proteção, com materiais de EPI para enfrentamento do COVID 19, com vistas a melhorar e oferecer, a cada dia, serviços de qualidade e excelência aos trabalhadores deste Município, para que possam garantir a manutenção dos serviços básicos à população morroagudense.

3. DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBEDOR DOS MATERIAIS DE ENFERMAGEM

As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado Central, à Av. Lourenço de Bueno Camargo Filho, 398, Jardim Europa, Morro Agudo/SP, conforme solicitação/Requisição, expedida pela Secretaria Municipal solicitante.

4. DO PRAZO DE ENTREGA E HORÁRIO DE ENTREGA E LOCAL

A entrega dos materiais para proteção dos servidores do COVID 19 deverá ocorrer em até **5 dias úteis** da data da requisição/solicitação expedida pela Secretaria Municipal solicitante.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, que se situa na Av. Lourenço Bueno de Camargo, 398 – Jardim Europa, nesta cidade de Morro Agudo/SP, das 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, não se responsabilizando a contratante por entregas fora destes horários e dias.

O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Morro Agudo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta da firma vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á em até **30 (trinta) dias úteis** após entrega dos itens solicitados e atestada(s) nota(s) fiscal(ais) pelo gestor do contrato.

DOS MATERIAIS, QUANTIDADES E PREÇO REFERENCIAL

ITEM	DESCRIPTIVO BEC	APRESENTAÇÃO	GRUPO MATERIAL	CÓDIGO BEC	NATUREZA DA DESPESA	QTDE
1	HIGIENIZADOR; EM GEL ANTISSEPTICO; NEUTRO, SEM PERFUME, SEM CORANTE; COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO 70%; INDICADO PARA PARA AS MAOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, COM TAMPA FLIP TOP; DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA;	FRASCO 500ML	85	5631734	Material de Consumo	4.900
2	MASCARA DE PROTECAO; DESCARTAVEL; SEMI-FACIAL (BOCA E NARIZ), MEDINDO APROXIMADAMENTE (18X10) CM; CONFECCIONADA EM TNT; CAMADA TRIPLA, COM UMA GRAMATURA TOTAL DE NO MINIMO 68 G/M2; CONFECCIONADA EM MAQUINA, FIXACAO POR ELASTICO DE 15 CM DE CADA LADO; ROTULO COM MATERIA-PRIMA, INSTRUCAO DE USO E CONSERVACAO;	CAIXA COM 50 UNID	85	5694264	Material de Consumo	2.090
3	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COVID 19; TIPO FACE SHIELD, VISOR EM POLICARBONATO; ADAPTADOR PARA O VISOR COM ELÁSTICO; NA ESTÉRIL, ANATÔMICO; SEM REBARBAS, PARA PROTEÇÃO CONTRA LIQUIDO E POEIRA; MEDINDO APROXIMADAMENTE (15 X 25)CM, ESPESSURA DE 0,2MM; CONFECCIONADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE ASSEGURE A INTEGRIDADE DO PRODUTO; REGIÃO CENTRO;	UNIDADE	85	5650364	Material de Consumo	1.050



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

4	TAPETE; TIPO SANITIZANTE, VOLUME MÍNIMO DE PRODUTO SANITIZANTE DE 1,01/M2; CONFECCIONADO EM BORRACHA VINÍLICA SINTÉTICA, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, COM BORDAS VEDANTE; MEDINDO NO MÍNIMO (0,60 X 0,40) M=(CXL); ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 3,3KG/M2; NA COR PRETA; ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMAS, CONFORME NORMA ASTM-D418-68;	UNIDADE	72	5654211	Equipamentos e material permanente	200
5	DISPENSER PARA ALCOOL GEL; CONFECCIONADO EM BASE MDF E PEDAL EM ACO, DISPLAY EM PLÁSTICO RESISTENTE; COM CAPACIDADE PARA 5000 ML, RECARREGÁVEL; NA COR BRANCA; RETANGULAR, MODELO TOTEM; MEDINDO NO MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA E LARGURA MÍNIMA DE 30CM; ACIONAMENTO POR PEDAL ANTIDERRAPANTE;	UNIDADE	45	5739829	Material de Consumo	7

Os materiais acima relacionados deverão ser de primeira linha e qualidade, atender as normas técnicas brasileiras, do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, inclusive os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para suporte das despesas de consecução do objeto desta licitação serão

provenientes: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 02 EXECUTIVO

010201 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

04 122 0002 2001 0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

006 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.0 110.000 GERAL

017 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 02 EXECUTIVO

010201 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

04 122 0002 2002 0000 Manutenção da Junta de Serviço Militar

027 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

010401 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0018 SUPORTE ADMINISTRATIVO

04 122 0018 2004 0000 Serviços Administrativos e Pessoal

037 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

049 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

010401 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0018 SUPORTE ADMINISTRATIVO

04 122 0018 2006 0000 Coordenação do CPD

054 3.3.90.30. MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

010501 FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

04 Administração



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

04 123 Administração Financeira

04 123 0019 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA

04 123 0019 2008 0000 Gestão Financeira

064 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

010601 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Social Comunitária

08 244 0021 COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

085 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

010602 FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e

ao Adolescente 08 243 0006

ASSISTÊNCIA AO MENOR

08 243 0006 2011 0000 Integração ao Menor

97 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 500.000 ASSISTÊNCIA
SOCIAL

98 3.3.90.30.00 MATERIAL DE
CONSUMO

0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

010603 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 242 Assistência ao Portador de Deficiência

08 242 0021 COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

08 242 0021 2067 0000 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

117 3.3.90.30.00 MATERIAL DE
CONSUMO

0.02.00 500.000 ASSISTÊNCIA
SOCIAL



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

118 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.00 500.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

010603 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0021 COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

08 244 0021 2014 0000 Proteção Básica

129 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.02.00 500.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

130 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.00 500.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

138 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

142 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.00 500.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

010603 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0021 COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

08 244 0021 2064 0000 Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF)

146 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.00 500.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

010701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – (F.M.S.)

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0016 GESTÃO DA SAÚDE

10 122 0016 2053 0000 Apoio à manutenção de Unidades de Saúde

150 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 300.000 SAÚDE

151 3.3.90.30.00 MATERIAL

DE CONSUMO 0.05.00

300.000



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
010701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0016 GESTÃO DA SAÚDE

167 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 301.000 ATENÇÃO BÁSICA – Convênios/entidades/fundo

168 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.02.00 301 ATENÇÃO BÁSICA – Convênios/entidades/fundo

169 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.00 301.000 ATENÇÃO BÁSICA – Convênios/entidades/fundo

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
010701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0016 GESTÃO DA SAÚDE

10 301 0016 2017 0000 Manutenção da Atenção Básica

188 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.00 302.000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
010701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0016 GESTÃO DA SAÚDE

10 302 0016 2069 0000 Manutenção da Atenção Especializada

198 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.00 304.000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
010701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10 Saúde



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

- 10 304 Vigilância Sanitária
- 10 304 0016 GESTÃO DA SAÚDE
- 10 304 0016 2059 0000 Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde
- 208** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 0.01.00 303.000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Convênios/entidades
- 209** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 0.05.00 303.000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Convênios/entidades
- 10 305 Vigilância Epidemiológica
- 10 305 0017 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 10 305 0017 2021 0000 Fiscalização e Orientação da Vigilância Epidemiológica
- 219** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 0.01.00 303.000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Convênios/entidades
- 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
- 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
- 01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 010701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)
- 10 Saúde
- 10 305 Vigilância Epidemiológica
- 10 305 0017 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 10 305 0017 2021 0000 Fiscalização e Orientação da Vigilância Epidemiológica
- 227** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 0.05.00 305.000 GESTÃO DO SUS – Convênios/entidades/fundos
- 235** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 0.01.00 200.000 EDUCAÇÃO
- 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
- 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
- 01 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 010801 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO
- 12 Educação
- 12 122 Administração Geral
- 12 122 0011 GESTÃO DO ENSINO REGULAR
- 12 122 0011 2022 0000 Coordenação e Manutenção da Secretaria de Educação
- 249** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL
- 250** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 0.02.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL
- 251** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 0.05.00 282.000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 252** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

0.05.00 285.000 RECURSOS DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL

253 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.00 288.000 RECURSOS DO PNATE – ENSINO FUNDAMENTAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

010801 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0010 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 0010 2024 0000 Manutenção da Educação Infantil

274 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 210.000 EDUCAÇÃO
INFANTIL

275 3.3.90.30.00 MATERIAL DE
CONSUMO

0.05.00 280.000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CRECHE

276 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.00 281.000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-PRÉ-ESCOLA

277 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.00 283.000 RECURSOS DO PNAE – CRECHE

278 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.00 284.000 RECURSOS DO PNAE – PRÉ-ESCOLA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

011001 DESPORTO E LAZER

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto e Comunitário

27 812 0004 DESPORTO AMADOR

27 812 0004 2037 0000 Manutenção do Esporte e Lazer

398 3.3.90.30.00 MATERIAL DE
CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

01 11 SEC. MUN. SERV. URB. TRANSP. OBRAS PUB. E MEIO AMB.

011101 OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

15 Urbanismo

15 451 Infra-Estrutura Urbana

15 451 0023 DESENVOLVIMENTO URBANO

15 451 0023 1014 0000 Obras e Infraestrutura Urbana



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

410 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 11 SEC. MUN. SERV. URB. TRANSP. OBRAS PUB. E MEIO AMB.

011101 OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

15 Urbanismo

15 451 Infra-Estrutura Urbana

15 451 0023 DESENVOLVIMENTO URBANO

15 451 0023 2038 0000 Manutenção de Obras e Infra Estrutura Urbana

422 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 11 SEC. MUN. SERV. URB. TRANSP. OBRAS PUB. E MEIO AMB.

011102 SERVIÇOS URBANOS

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0024 OPERAÇÃO SERVIÇOS URBANOS

15 452 0024 2039 0000 Manutenção de Praças, Parques e Jardins

432 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 11 SEC. MUN. SERV. URB. TRANSP. OBRAS PUB. E MEIO AMB.

011102 SERVIÇOS URBANOS

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0024 OPERAÇÃO SERVIÇOS URBANOS

15 452 0024 2041 Manutenção do Cemitério Municipal

443 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

011103 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 0007 SANEAMENTO GERAL

17 512 0007 1018 0000 Ampliação da Capacitação e Distribuição de Água

456 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 11 SEC. MUN. SERV. URB. TRANSP. OBRAS PUB. E MEIO AMB.

011103 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 0007 SANEAMENTO
GERAL

17 512 0007 2042 0000 Manutenção dos Serviços de
Água e Esgoto

467 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

468 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.02.00 130.000 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO – TESOURO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO AGUDO

01 11 SEC. MUN. SERV. URB. TRANSP. OBRAS PUB. E MEIO AMB.

011104 TRANSPORTES

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0008 ESTRADAS VICINAIS

26 782 0008 2043 0000 Manutenção do Setor de
Transportes

481 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

482 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 400.000 TRÂNSITO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO AGUDO

01 13 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

011301 AGRICULTURA

20 Agricultura

20 606 Extensão Rural

20 606 0003 DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

20 606 0003 2048 0000 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

509 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE



MORRO AGUDO

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

01 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

011401 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS

03 Essencial à Justiça

03 062 Defesa do Interesse Público no

Processo Judiciário 03 062 0002 GESTÃO

ADMINISTRATIVA SUPERIOR

03 062 0002 2049 0000 Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos

521 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

528 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

011501 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA MUNICIPAL

06 Segurança Pública

06 122 Administração Geral

06 122 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

06 122 0002 2050 0000 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública

536 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 28 DE JANEIRO DE 2021.

Pâmela Mariane Vicente Guarnieri Mendes

Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano V | Edição nº 897 | Página 39

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Departamento de Comunicação



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIPTIVO BEC	APRESENTAÇÃO	GRUPO MATERIAL	CÓDIGO BEC	NATUREZA DA DESPESA	QTDE	PREÇO MÉDIO	SUBTOTAL
1	HIGIENIZADOR; EM GEL ANTISSEPTICO; NEUTRO, SEM PERFUME, SEM CORANTE; COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO 70%; INDICADO PARA PARA AS MAOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, COM TAMPA FLIP TOP; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA;	FRASCO 500ML	85	5631734	Material de Consumo	4.900	R\$	R\$
2	MASCARA DE PROTEÇÃO; DESCARTAVEL; SEMI-FACIAL (BOCA E NARIZ), MEDINDO APROXIMADAMENTE (18X10) CM; CONFECCIONADA EM TNT; CAMADA TRIPLA, COM UMA GRAMATURA TOTAL DE NO MINIMO 68 G/M2; CONFECCIONADA EM MAQUINA, FIXAÇÃO POR ELASTICO DE 15 CM DE CADA LADO; ROTULO COM MATERIA-PRIMA, INSTRUÇÃO DE USO E CONSERVAÇÃO;	CAIXA COM 50 UNID	85	5694264	Material de Consumo	2.090	R\$	R\$
3	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COVID 19; TIPO FACE SHIELD, VISOR EM POLICARBONATO; ADAPTADOR PARA O VISOR COM ELÁSTICO; NA ESTÉRIL, ANATÔMICO; SEM REBARBAS, PARA PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDO E POEIRA; MEDINDO APROXIMADAMENTE (15 X 25)CM, ESPESSURA DE 0,2MM; CONFECCIONADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE ASSEGURE A INTEGRIDADE DO PRODUTO; REGIÃO CENTRO;	UNIDADE	85	5650364	Material de Consumo	1.050	R\$	R\$
4	TAPETE; TIPO SANITIZANTE, VOLUME MÍNIMO DE PRODUTO SANITIZANTE DE 1,01/M2; CONFECCIONADO EM BORRACHA VINÍLICA SINTÉTICA, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, COM BORDAS VEDANTE; MEDINDO NO MÍNIMO (0,60 X 0,40) M=(CXL); ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 3,3KG/M2; NA COR PRETA; ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMAS, CONFORME NORMA ASTM-D418-68;	UNIDADE	72	5654211	Equipamentos e material permanente	200	R\$	R\$
5	DISPENSER PARA ALCOOL GEL; CONFECCIONADO EM BASE MDF E PEDAL EM ACO, DISPLAY EM PLÁSTICO RESISTENTE; COM CAPACIDADE PARA 5000 ML, RECARREGÁVEL; NA COR BRANCA; RETANGULAR, MODELO TOTEM; MEDINDO NO MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA E LARGURA MÍNIMA DE 30CM;	UNIDADE	45	5739829	Material de Consumo	7	R\$	R\$

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano V | Edição nº 897 | Página 40

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Departamento de Comunicação



Prefeitura Municipal de Morro Agudo Estado de São Paulo

	ACIONAMENTO POR PEDAL ANTIDERRAPANTE;						
	TOTAL DA LICITAÇÃO:						R\$

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA LICITANTE:

Banco:

Agência:

Conta (corrente/poupança):

Razão social:

CNPJ:



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

a) está em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano V | Edição nº 897 | Página 44

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Departamento de Comunicação



nacional.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Morro Agudo Estado de São Paulo

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA (em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: AOS LICITANTES QUE FOREM DESOBRIGADOS DE POSSUÍREM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA ANVISA, INDICAREM O FUNDAMENTO LEGAL NO CAMPO RESPECTIVO, COM BASE NA RESPECTIVA RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA (RDC) OU OUTRO ATO NORMATIVO.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 012/2021, Processo nº 024/2021, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) **COMPROMETO-ME** a apresentar, antes da respectiva contratação, a cópia do Alvará Sanitário válido, expedido pela Vigilância Sanitária do Município da licitante ou certidão emitida pelo Poder Público que dispense expressamente a não emissão desse Alvará;
- b) **COMPROMETO-ME** a apresentar, antes da respectiva contratação, a cópia da Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), relacionada a cada categoria de produtos os quais fui vencedor;

OU

- c) **NÃO POSSUO OBRIGAÇÃO LEGAL** de cadastramento de Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), relativamente aos itens **X, Y e Z** desta licitação, de conformidade com o **artigo X**, da **Resolução RDC nº XXXXX**, de **DD de MMM de AAAA**.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal).



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 024/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PMMA n.º 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMMA n.º XXX/2021

O(A) **MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO**, por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representado(o) pelo(a) Senhor(a) **VINICIUS CRUZ DE CASTRO**, RG nº **29.376.576-5** e CPF nº **260.501.588-27**, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1.A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, **de Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs (COVID-19), para utilização pela Prefeitura Municipal de Morro Agudo (Todas as Secretarias)**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM	DESCRIPTIVO BEC	APRESENTAÇÃO	GRUPO MATERIAL	CÓDIGO BEC	NATUREZA DA DESPESA	QTDE
1	HIGIENIZADOR; EM GEL ANTISSEPTICO; NEUTRO, SEM PERFUME, SEM CORANTE; COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO 70%; INDICADO PARA AS MAOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, COM TAMPA FLIP TOP; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS	FRASCO 500ML	85	5631734	Material de Consumo	4.900



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

	ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA;					
2	MASCARA DE PROTECAO; DESCARTAVEL; SEMI-FACIAL (BOCA E NARIZ), MEDINDO APROXIMADAMENTE (18X10) CM; CONFECCIONADA EM TNT; CAMADA TRIPLA, COM UMA GRAMATURA TOTAL DE NO MINIMO 68 G/M2; CONFECCIONADA EM MAQUINA, FIXACAO POR ELASTICO DE15 CM DE CADA LADO; ROTULO COM MATERIA-PRIMA, INSTRUCAO DE USO E CONSERVACAO;	CAIXA COM 50 UNID	85	5694264	Material de Consumo	2.090
3	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COVID 19; TIPO FACE SHIELD, VISOR EM POLICARBONATO; ADAPTADOR PARA O VISOR COM ELÁSTICO; NA ESTÉRIL, ANATÔMICO; SEM REBARBAS, PARA PROTEÇÃO CONTRA LIQUIDO E POEIRA; MEDINDO APROXIMADAMENTE (15 X 25)CM, ESPESSURA DE 0,2MM; CONFECCIONADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE ASSEGURE A INTEGRIDADE DO PRODUTO; REGIÃO CENTRO;	UNIDADE	85	5650364	Material de Consumo	1.050
4	TAPETE; TIPO SANITIZANTE, VOLUME MÍNIMO DE PRODUTO SANITIZANTE DE 1,01/M2; CONFECCIONADO EM BORRACHA VINILICA SINTÉTICA, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, COM BORDAS VEDANTE; MEDINDO NO MÍNIMO (0,60 X 0,40) M=(CXL); ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 3,3KG/M2; NA COR PRETA; ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMAS, CONFORME NORMA ASTM-D418-68;	UNIDADE	72	5654211	Equipamentos e material permanente	200
5	DISPENSER PARA ALCOOL GEL; CONFECCIONADO EM BASE MDF E PEDAL EM ACO, DISPLAY EM PLÁSTICO RESISTENTE; COM CAPACIDADE PARA 5000 ML, RECARREGÁVEL; NA COR BRANCA; RETANGULAR, MODELO TOTEM; MEDINDO NO MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA E LARGURA MÍNIMA DE 30CM; ACIONAMENTO POR PEDAL ANTIDERRAPANTE;	UNIDADE	45	5739829	Material de Consumo	7

1.2.Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

- a) **GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS;**
- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
- c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;**
- d) **SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA;**
- e) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- f) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;**
- g) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;**
- h) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS,**
TRANSPORTES, OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMBIENTE;
- i) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO;**
- j) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS;**
- k) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA;**

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de

Preços **a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º**

estabelecida na Rua, Telefone, Fax

..... e e-mail



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

- Se **NENHUM OUTRO LICITANTE ACEITAR** o fornecimento pelas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:

3.2.Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

OU

- Caso **UM OU MAIS LICITANTES ACEITEM** executar o objeto da contratação nas mesmas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:

3.2.Nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, ficam também registradas os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação original no certame:

3.2.1..... inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na
Rua, Telefone, Fax
..... e e-mail

3.2.2..... inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na
Rua, Telefone, Fax
..... e e-mail

3.2.3..... inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na
Rua, Telefone, Fax
..... e e-mail



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIPTIVO BEC	APRESENTAÇÃO	GRUPO MATERIAL	CÓDIGO BEC	NATUREZA DA DESPESA	QTDE	PREÇO MÉDIO	SUBTOTAL
1	HIGIENIZADOR; EM GEL ANTISSEPTICO; NEUTRO, SEM PERFUME, SEM CORANTE; COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO 70%; INDICADO PARA AS MAOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, COM TAMPA FLIP TOP; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA;	FRASCO 500ML	85	5631734	Material de Consumo	4.900	R\$	R\$
2	MASCARA DE PROTEÇÃO; DESCARTAVEL; SEMI-FACIAL (BOCA E NARIZ), MEDINDO APROXIMADAMENTE (18X10) CM; CONFECCIONADA EM TNT; CAMADA TRIPLA, COM UMA GRAMATURA TOTAL DE NO MINIMO 68 G/M2; CONFECCIONADA EM MAQUINA, FIXAÇÃO POR ELASTICO DE 15 CM DE CADA LADO; ROTULO COM MATERIA-PRIMA, INSTRUÇÃO DE USO E CONSERVAÇÃO;	CAIXA COM 50 UNID	85	5694264	Material de Consumo	2.090	R\$	R\$
3	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COVID 19; TIPO FACE SHIELD, VISOR EM POLICARBONATO; ADAPTADOR PARA O VISOR COM ELÁSTICO; NA ESTÉRIL, ANATÔMICO; SEM REBARBAS, PARA PROTEÇÃO CONTRA LIQUIDO E POEIRA; MEDINDO APROXIMADAMENTE (15 X 25)CM, ESPESSURA DE 0,2MM; CONFECCIONADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE ASSEGURE A INTEGRIDADE DO PRODUTO; REGIÃO CENTRO;	UNIDADE	85	5650364	Material de Consumo	1.050	R\$	R\$
4	TAPETE; TIPO SANITIZANTE, VOLUME MÍNIMO DE PRODUTO SANITIZANTE DE 1,01/M2; CONFECCIONADO EM BORRACHA VINILICA SINTÉTICA, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, COM BORDAS VEDANTE; MEDINDO NO MÍNIMO (0,60 X 0,40) M=(CXL); ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 3,3KG/M2; NA COR PRETA; ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMAS, CONFORME NORMA ASTM-D418-68;	UNIDADE	72	5654211	Equipamentos e material permanente	200	R\$	R\$
5	DISPENSER PARA ALCOOL GEL; CONFECCIONADO EM BASE MDF E PEDAL EM ACO, DISPLAY EM PLÁSTICO RESISTENTE; COM CAPACIDADE PARA 5000 ML, RECARREGÁVEL; NA COR	UNIDADE	45	5739829	Material de Consumo	7	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

BRANCA; RETANGULAR, MODELO TOTEM; MEDINDO NO MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA E LARGURA MÍNIMA DE 30CM; ACIONAMENTO POR PEDAL ANTIDERRAPANTE;							
TOTAL DA LICITAÇÃO:							R\$

4.2.Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3.O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4.O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado.Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1.Convocar o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2.Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3.Convocar os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5.Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1.O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2.A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

6.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e- Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

MORRO AGUDO, 02 de FEVEREIRO de 2021.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

(nome, RG e CPF)

PELA DETENTORA:



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

(nome, RG e CPF)

PELOS DEMAIS FORNECEDORES:

1º CLASSIFICADO

(nome, RG e CPF)

2º CLASSIFICADO

(nome, RG e CPF)

(...)

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DAS PENALIDADES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
 - a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
 - b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da ordem de fornecimento.
 - c) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma ordem de fornecimento;
 - d) Declaração de inidoneidade da licitante, para licitar ou contratar com o Poder Público, quando sua conduta se revelar gravíssima, com prejuízos à licitação ou à coisa pública.
2. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a licitante vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato ilícito venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Morro Agudo.
4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo durante a sessão pública, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Morro Agudo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
5. A recusa injustificada da licitante em assinar a ata de registro de preços ou o(s) contrato(s) dela decorrente ensejará a aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do contrato ou nota de empenho.
6. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à licitante, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.
7. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.